

# Decreto Estadual N° 15.273 de 26 de junho de 1971

## Parque Estadual da Ilha Grande

*Cria o Parque Estadual da Ilha Grande.*

**O Governador do Estado do Rio de Janeiro**, com fundamento no artigo 65, item III, da Constituição Estadual,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o Parque Estadual da Ilha Grande, com aproximadamente 15.000 ha (quinze mil hectares), abrangendo terras situadas na Ilha Grande, Município de Angra dos Reis, visando a implantação de Zona de Apoio Turístico e a preservação de Reserva Florestal.

**Art. 2º** - A Companhia de Turismo do Estado do Rio S.A. - FLUMITUR submeterá à apreciação do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de decreto demarcando o Parque de que trata o artigo anterior, com a fixação das áreas consideradas prioritárias para a implantação do sistema, sua definição e funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAYMUNDO PADILHA**  
Governador do Estado